

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 027/2015**

Aprova a vinculação entre estabelecimentos de saúde com Postos de Coleta (PCLH) e Bancos de Leite Humano (BLH), segundo o Plano de Ação da Rede Cegonha da Região Metropolitana de Salvador.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 228ª Reunião Ordinária, do dia 19 de março de 2015, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2.193, de 14 de setembro de 2006, que define a estrutura e a atuação dos Bancos de Leite Humano (BLH);

A Portaria GM/MS nº 4.29, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

A Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde;

O Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 e, no Artigo 2º - Item II, estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP;

A Portaria SAS/MS nº 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regionais e Municipais da Rede Cegonha;

A Resolução CIB-BA nº 318, de 06 de dezembro de 2011, que aprova o Plano Estadual da Rede Cegonha e recomenda outras providências;

A Portaria GM/MS nº 3.060, de 21 de dezembro de 2011, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Bahia e aloca recursos financeiros para sua implementação;

A Resolução CIB nº 186, de 01 de junho de 2012, que aprova *ad referendum* o Plano de Ação Regional das Regiões de Implantação da Rede Cegonha no Estado da Bahia; e

A Resolução do CES 06/2012, de 12 de julho de 2012, que aprova o Plano Estadual de Saúde – PES, para o período 2012 – 2015;

A Portaria GM/MS nº 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

A Resolução CIB nº 126, de 19 de maio de 2014, que aprova *ad referendum* o aditivo ao Plano de Ação da Rede Cegonha, da Região Metropolitana de Salvador (RMS).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a vinculação entre estabelecimentos de saúde com Postos de Coleta e Bancos de Leite Humano (BLH), conforme **Anexo 01**.

Parágrafo único. O Hospital Geral Roberto Santos (CNES 0003859) e a Maternidade Professor José Maria de Magalhães Neto (CNES 3956369) encontram-se em processo de credenciamento e implantação do BLH, respectivamente, estando vinculadas provisoriamente conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de março de 2015.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Raul Moreira Molina Barrios
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 027/2015

EAS	CNES	EAS vinculado	CNES
Instituto de Perinatologia da Bahia (IPERBA)	0003794	Maternidade Tsylla Balbino	0004170
Maternidade Climério de Oliveira	3956369	Maternidade Albert Sabin	0003840
		Maternidade José Maria de Magalhães Neto	3956369
		Hospital Geral Roberto Santos	0003859